PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207
Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682
Caieiras - Estado de São Paulo
CEP : 07700-000

LEI Nº 2 9 9 8
(09 DE NOVEMBRODE 2000)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2983, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2983, de 22 de setembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - .....

PARÁGRAFO ÚNICO – Para usufruir do benefício de que trata este artigo, o interessado deverá requerê-lo até o dia 24 de novembro de 2000, em processo próprio, através de requerimento, endereçado ao Senhor Prefeito Municipal."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de Novembro de 2000.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.1 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam